

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU/PA.

Igarapé-Açu/PA
2025

ESTUDO T CNICO PREMILINAR

Este documento est  ligado a primeira fase do planejamento da secretaria Municipal de Sa de. Nele ser  apresentado estudos referentes a contrata  es que ir o subsidiar a secretaria em suas atividades rotineiras de presta  o de servi os   comunidade como um todo. O objetivo do presente estudo   analisar as possibilidades e viabilidades para as aquisi  es /contrata  es, bem como, compilar as demandas e os elementos que d o base para elabora  o do Termo de Refer ncia. Com estudos detalhados identificando as indig ncias e apresentando as melhores solu  es para essa necessidade, em observ ncia  s normas vigentes e aos princ pios que regem   Administra  o P blica.

DADOS DO PROCESSO:

�rg�o Respons�vel pela Contrata��o:	Secretaria Municipal de Administra��o
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Sa�de
Objeto:	Aquisi��o de Medicamentos da Farm�cia B�sica para atender as necessidades da secretaria de sa�de do Munic�pio de Igarap�-A�u/PA.

1) INFORMA  ES B SICAS:

O objeto do presente Estudo T cnico   Aquisi  o de **Medicamentos da Farm cia B sica** para atender as necessidades da secretaria de sa de do Munic pio de Igarap -A u/PA.

2) DESCRI  O DA NECESSIDADE, OBJETO E JUSTIFICATIVA:

2.1. OBJETO

O referido objeto   para a Aquisi  o de **Medicamentos da Farm cia B sica** para atender as necessidades da secretaria de sa de do Munic pio de Igarap -A u/PA.

2.2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Sa de de Igarap -A u com intuito de atender suas necessidades quanto ao fornecimento de **Medicamentos da Farm cia B sica** para atender em as necessidades da Secretaria de Sa de.

Esta a  o parte do princ pio de que a sa de   um direito   popula  o definidos a parametrizados pela constitui  o federal dentro dos artigos 196 a 200. A constitui  o define as diretrizes para o direcionamento dos recursos captados pela uni o, aos estados e munic pios, falando a respeito da destina  o adequada de recursos repassados.

Após as definições da constituição federal sobre o direito surgiram leis, medidas provisórias, portarias, entre outras ações da união preocupada em organizar e designar deveres e obrigações tanto ao setor público, quanto ao cidadão.

Neste caso considera-se Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que vem regular, as ações e serviços relacionados a saúde, que sejam aplicados isolada ou conjuntamente, sendo permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou Privado. A lei apresentada expõe no art. 2º, §1 e §2 sobre o direito e deveres no que diz respeito a saúde.

Art. 2º. A saúde é um Direito Fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições, indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

§ 2º. O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

É possível associar e entender que a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, é necessária, pois, são extremamente essenciais na operacionalização dos serviços prestados em saúde.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A necessidade para aquisição de **Medicamentos da Farmácia Básica** para atender em as necessidades da Secretaria de Saúde reside na garantia da qualidade e eficiência dos serviços de saúde, bem como na manutenção das atividades diárias da secretaria.

A secretaria Municipal de Saúde do município de Igarapé-Açu/PA, vem justificar a aquisição de medicamentos, visando prover o atendimento dos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos municípios no âmbito de Rede Municipal de Atenção Primária em Saúde - APS De acordo com o Conselho Federal de Farmácia (CFF), Farmácia Hospitalar e outros serviços de saúde definem-se como:

"Unidade clínica, administrativa e econômica, dirigida por farmacêutico, ligada hierarquicamente à direção do hospital ou serviços de saúde e integrada funcionalmente com as demais unidades administrativas e de assistência ao paciente".

Neste contexto, a farmácia hospitalar deve desenvolver atividades clínicas e relacionadas à gestão. A farmácia hospitalar também tem o objetivo de contribuir no

processo de cuidado à saúde, por meio da prestação de assistência farmacêutica ao paciente com qualidade, que vise ao uso seguro e racional de medicamentos, conforme preconiza a Política Nacional de Medicamentos, regulamentada pela Portaria nº 3.916/1998, do Ministério da Saúde.

Considerando que é dever do Estado garantia a saúde, conforme Art. 196 da Constituição Federal de 1988 que expressa:

"A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Por fim, considerando que os Medicamentos proporcionarão benefícios diretos a população e darão aos profissionais da área da Saúde, condições de continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento das unidades e dos serviços prestados.

Considerando que hoje em nosso município é composto por diversas unidades de saúde de pronto atendimento são eles: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP; HOSPITAL SÃO BERNADO DA SILVEIRA; UBS CENTRO; UBS DA COLINA; UBS LUIZ DE FREITAS; UBS NOVA OLINDA; UBS PAU CHEIROSO; UBS SANTO ANTONIO DO PRATA; UBS SÃO CRISTOVAN; UBS VILA DE PORTO SEGURO; UBS VILA DE SÃO LUIZ; UBS VILA DO CURÍ; UBS VILA SÃO JORGE KM 18.

3) DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda não consta no Plano de Contratações Anuais.

4) ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Bruno César Nogueira Lopes

5) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de não inferior a 1 (um) ano, levando em consideração as normas estabelecidas pela ANVISA, se for o caso.

5.3. DO FORNECIMENTO

A empresa deverá fornecer **Medicamentos da Farmácia Básica** para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Igarapé-Açu/PA, em quantidade estabelecida a cada item.

5.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

5.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica.

5.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para primeira entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, a partir da primeira entrega deverá repor os cilindros de acordo com a urgência, em quantidade informada pelo contratante;

A Nota de Empenho será emitida, com um quantitativo previsto de forma que a entrega poderá ser fracionada conforme o consumo do período;

No ato da entrega o produto deverá estar em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

Entrega no seguinte endereço: **Tv. Duque de Caxias, S/N, Centro, CEP 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA;**

O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e

corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista do termo de referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo descrito no item 5.6, pelo (a) responsável em acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

Autorização de Funcionamento - AFE da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; em conformidade com os itens licitados; e Autorização Especial de Funcionamento para Medicamentos sujeitos a Controle Especial; considera também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AFE.

Na observância dos procedimentos licitatórios, a Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida em licitações de medicamentos, entre outros tipos de objetos, para garantir que a empresa participante possua a permissão da Anvisa para exercer atividades com esses produtos, no âmbito da fabricação, distribuição, armazenamento, transporte, importação ou exportação. Esta exigência visa obter

segurança e a qualidade dos medicamentos sujeitos a controle especial, que podem ter potencial de causar danos à saúde em caso de uso inadequado.

AAFE, é um documento capaz de atestar cumprimento dos requisitos técnicos e legais para lidar com medicamentos, incluindo os de uso controlado, conforme a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações. Essa exigência não restringe a competitividade, mas sim, garante que apenas empresas devidamente habilitadas participem do processo licitatório, protegendo a saúde pública, agindo como uma medida de segurança sanitária, assegurando que as empresas participantes possuem a capacidade técnica e legal para lidar com esses produtos, minimizando riscos à saúde da população

Certificado de Registro ou **Notificação do medicamento**, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou cópia autenticada da publicação no “D.O.U.” relativa ao registro do medicamento.

O Certificado de Registro (para medicamentos) ou a Notificação de Medicamentos emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, é um indicativo de que o medicamento foi registrado ou notificado e passou pelos rigorosos controles de qualidade e segurança exigidos pela mesma. Essa certificação é obrigatória para a comercialização de medicamentos no Brasil e assegura que o produto atende aos padrões técnicos e regulatórios necessários para garantir sua eficácia e segurança.

Certidão de Regularidade Técnica (CRT) atualizada do farmacêutico responsável da empresa licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).

A exigência da Certidão de Regularidade Técnica (CRT) nas licitações de medicamentos de uso controlado é uma ferramenta importante para garantir que os fornecedores atendam a todas as exigências legais, regulatórias e técnicas. Ela assegura que apenas produtos de qualidade, seguros e eficazes sejam adquiridos pelo poder público, promovendo a segurança do paciente e evitando riscos à saúde pública, especialmente em se tratando de substâncias com potencial de abuso ou efeitos adversos graves.

6) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios mais vantajoso para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Como o objeto é de extrema importância para a execução das atividades do município, não há outra solução que não seja a aquisição deste objeto, conforme especificações distintas em cada item, para execução das atividades;

Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer, nos processos licitatórios, exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em determinados itens ou lotes.

Contudo, o próprio diploma legal prevê, em seu art. 49, que o tratamento diferenciado não será aplicado nas seguintes hipóteses:

- Inciso I: quando não houver número mínimo de três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do objeto;
- Inciso II: quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou à complexidade do objeto;
- Inciso III: quando a licitação for dispensável ou inexigível.

No presente ETP, observa-se que a aplicação da regra de exclusividade não se mostra adequada ou vantajosa para a Administração, em razão de:

1. Natureza do objeto (saúde): trata-se de contratação essencial e sensível, em que a limitação apenas a ME e EPP poderia acarretar risco de desabastecimento e comprometimento da continuidade do serviço público.
2. Vantajosidade restrita: a concorrência limitada tende a reduzir o número de fornecedores aptos, o que pode resultar em preços superiores e em menor qualidade técnica das propostas.
3. Princípio da ampla concorrência: a restrição apenas a ME e EPP poderia conduzir a direcionamentos desnecessários, contrariando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 37, XXI, CF/88 e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Assim, nos termos do art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006, justifica-se a não aplicação da exclusividade prevista no art. 48 para este certame, optando-se pela ampla concorrência entre todos os fornecedores, como forma de assegurar maior competitividade, melhores condições de preços e qualidade, e principalmente a garantia de atendimento adequado e ininterrupto às demandas da saúde pública.

Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação de empresa (as) que forneçam os itens, sugere-se o **Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico**.

Adotar o sistema de **Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico**, para aquisições sejam elas de fornecimento total ou parcelado, é a mais adequada em ensejo da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de determinar de forma precisa os quantitativos a serem utilizados pela entidade pública, neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde. Em suma, objetiva evitar a paralização desnecessária dos serviços prestados, permitindo que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

6.2. DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. DAS FORMAS:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

Forma 3 - Realizar licitação própria.

6.2.2. DA ANÁLISE DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO:

Análise da forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, que atendesse as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

Análise da forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, que atendesse as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

Análise da forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Setor de licitação.

6.3. DA CONCLUSÃO

Com o exposto, conclui-se que se deve realizar licitação própria, nos termos posterior a **Análise da Forma 3**.

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para resolução da necessidade de fornecimento do objeto deste estudo é **Registro de Preços oriundo de Pregão Eletrônico** destinado à Aquisição de **Medicamentos da Farmácia Básica** para atender em as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Igarapé-Açu/PA;

A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP;

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP;

8) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Em virtude do início de gestão e não ter posse de documentos dos fluxos da utilização de Medicamento da Farmácia Básica, para a estipulação dos quantitativos necessários para suprir as demandas, foram consideradas os contratos realizados nos últimos 3 anos, estes documentos estão disponíveis no mural de licitação do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como a **Dispensa Emergencial nº 7/2025-001-GS/SEMUS/PMI**;

A estimativa solicitada para o período não pode ser estimada com total segurança, pois, todos os procedimentos sofrem significativas variações de um ano para o outro, sendo inseguro afirmar uma estimativa é absoluta;

Desta forma os itens formam estimados com uma margem de segurança para que os procedimentos possam ter continuidade;

Os quantitativos estão estimados considerando um possível atendimento emergencial.

Estimativa detalhada apresentada no ANEXO I.

9) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foi realizada no TCM-PA, tendo como base os preços unitários praticados em contratações do município;

Salienta-se que, trata-se de estimativa de preços preliminar voltada à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. É importante ressaltar que a base de preços utilizados foram os valores de referência, uma vez que os valores homologados são baixos e de acordo com o ano de realização do certame já houveram correções do IPCA;

Assim, sugere-se que, para fins de orçamento final objetivado em estimativa para disputa entre licitantes e posteriormente efetue contratação, a autoridade competente solicite pesquisa de preços junto ao setor de compras, levando em consideração a dinamicidade dos preços dos produtos nos últimos anos;

Em suma, a estimativa preliminar enquadra-se no valor médio de dois anos 2021 e 2022: **R\$ 14.256.689,97**.

ESTIMATIVA COM BASE NO OBJETO				
ITEM	OBJETO	004/2021	024/2022	MÉDIA
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU/PA.	R\$ 14.415.056,57	R\$ 14.098.323,37	R\$ 14.256.689,97
-	-	Neste ano a aquisição foi de 210 itens	Neste ano a aquisição foi de 245 itens.	-

A estimativa preliminar do valor da contratação apresentada neste item do estudo, pode variar para a maior ou a menor, uma vez que há diferença entre a variedade e as quantidades dos itens, sabe-se que ao longo dos anos, uns itens são desconsiderados pelos responsáveis e especialistas neste segmento e saem da listagem, enquanto outros são inseridos, consequentemente os valores sofrem alterações. Por este motivo, há necessidade da realização de pesquisa final com intuito de definir preços para referente ao valor estimado.

10) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação poderá ser dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência;

A adoção do sistema de **Registro de Preços oriundo de Pregão Eletrônico** tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O objeto a ser adquirido não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações vigente.

13) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição dos bens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da unidade requisitante, nesse caso, é a Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir atendimento aos pacientes do SUS;

Os itens entregues por parte da(as) empresa(as), proporcionará eficiência, eficácia, economia e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, uma vez que a contratada possui conhecimento mais profundo dos serviços, realizando-os com melhor qualidade, respeitando os impactos ambientais positivos;

Sendo assim o principal motivo da contratação do objeto, está atrelada aos termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação.

14) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há necessidade de realizar nenhuma adequação, tendo em vista que as aquisições serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade.

A fiscalização da aquisição ficará a cargo da unidade demandante.

15) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A sustentabilidade deve nortear todas as ações da Administração Pública e da sociedade, já que, o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 impõe ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação;

16.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

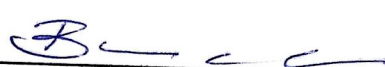
O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, elaborado pelos integrantes **TÉCNICO** e **REQUISITANTE**, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados, **RECOMENDA-SE** o prosseguimento do processo de **LICITAÇÃO** não sendo

possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

17) RESPONSÁVEIS:

Certifico sobre a responsabilidade na elaboração do presente documento que reúne os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas Instruções Normativas 58/2022 e 65/2021.

Igarapé-Açu/PA, 25 de agosto de 2025.



Bruno César Nogueira Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2025 – GP/PMI

ANEXO I – LISTA DE ITENS

ITEM	UND	QTDE	PRODUTO
1	FRASCO	1.100	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML
2	FRASCO	2.830	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML
3	COMPRIMIDO	24.800	ACICLOVIR 200MG (COMPONENTE BÁSICO)
4	BISNAGA	6.000	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G (COMPONENTE BÁSICO)
5	COMPRIMIDO	200.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPONENTE BÁSICO)
6	AMPOLA	40.000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/1ML, 5ML, SOL. INJETÁVEL
7	COMPRIMIDO	125.000	ÁCIDO FÓLICO 5MG (COMPONENTE BÁSICO)
8	AMPOLA	8.800	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML, SOL. INJETÁVEL
9	FRASCO	3.000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML, SOL. TÓPICA
10	AMPOLA	200	ADENOSINA 6MG/2ML, SOL. INJETÁVEL
11	AMPOLA	10.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML, SOL. INJETÁVEL
12	AMPOLA	5.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML, SOL. INJETÁVEL
13	AMPOLA	1.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML, SOL. INJETÁVEL
14	FRASCO	11.300	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML (COMPONENTE BÁSICO)
15	COMPRIMIDO	33.000	ALBENDAZOL 400MG (COMPONENTE BÁSICO)
16	COMPRIMIDO	6.480	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (COMPONENTE BÁSICO)
17	COMPRIMIDO	2.160	ALOGLIPTINA 25MG
18	FRASCO	5.000	AMBROXOL 15MG/5ML/100ML, XAROPE
19	FRASCO	7.000	AMBROXOL 30MG/5ML/100ML, XAROPE
20	AMPOLA	1.000	AMICACINA 500MG/2ML, SOL. INJETÁVEL
21	AMPOLA	1.000	AMINOFILINA 24MG/10ML, SOL. INJETÁVEL
22	COMPRIMIDO	50.000	AMIODARONA 200MG (COMPONENTE BÁSICO)
23	AMPOLA	500	AMIODARONA 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL
24	FRASCO	1.200	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML (COMPONENTE BÁSICO)
25	COMPRIMIDO	10.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG (COMPONENTE BÁSICO)
26	FRASCO	7.000	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML (COMPONENTE BÁSICO)
27	COMPRIMIDO	150.000	AMOXICILINA 500MG ((COMPONENTE BÁSICO)
28	AMPOLA	1.800	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL
29	COMPRIMIDO	95.000	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG (COMPONENTE BÁSICO)
30	COMPRIMIDO	95.000	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG (COMPONENTE BÁSICO)
31	COMPRIMIDO	174.000	ATENOLOL 25MG
32	COMPRIMIDO	90.000	ATENOLOL 50MG (COMPONENTE BÁSICO)
33	COMPRIMIDO	100.000	AZITROMICINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
34	FRASCO	7.000	AZITROMICINA 600MG PÓ P/ SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
35	FRASCO	650	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)
36	FRASCO	650	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 130 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)
37	AMPOLA	10.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI, SOL. INJETÁVEL
38	AMPOLA	2.500	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, SOL. INJETÁVEL
39	AMPOLA	400	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/10ML, SOL. INJETÁVEL
40	AMPOLA	12.000	BROMOPRIDA 5MG/ML, 2ML, SOL. INJETÁVEL
41	FRASCO	500	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)
42	FRASCO	500	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 100 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)
43	FRASCO	500	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)
44	COMPRIMIDO	120.000	CAPTÓPRIL 25MG (COMPONENTE BÁSICO)
45	COMPRIMIDO	180.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
46	COMPRIMIDO	20.000	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI (COMPONENTE BÁSICO)
47	COMPRIMIDO	20.000	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI (COMPONENTE BÁSICO)
48	COMPRIMIDO	20.000	CARVEDILOL 12,5MG (COMPONENTE BÁSICO)

49	COMPRIMIDO	20.000	CARVEDILOL 25MG (COMPONENTE BÁSICO)
50	COMPRIMIDO	80.000	CARVEDILOL 3,125MG (COMPONENTE BÁSICO)
51	COMPRIMIDO	80.000	CARVEDILOL 6,25MG (COMPONENTE BÁSICO)
52	CAPSULA	175.000	CEFALEXINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
53	FRASCO	6.500	CEFALEXINA 50MG/ML, 60ML, PÓ P/SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
54	AMPOLA	2.500	CEFALOTINA 1G EV, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL
55	AMPOLA	22.500	CEFTRIAXONA 1G EV, PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL
56	AMPOLA	4.000	CEFTRIAXONA 500MG EV, PÓ P/SUSP. INJETÁVEL
57	AMPOLA	15.000	CETOPROFENO 100MG/ML, 2ML IV, SOL. INJETÁVEL
58	AMPOLA	12.000	CETOPROFENO 50MG/ML, 2ML IM, SOL. INJETÁVEL
59	AMPOLA	18.600	CIMETIDINA 150MG/ML, 2ML, SOL. INJETÁVEL
60	BOLSA	6.500	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO
61	COMPRIMIDO	4.200	CLARITROMICINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
62	AMPOLA	2.200	CLINDAMICINA 600MG/4ML, SOL. INJETÁVEL
63	COMPRIMIDO	1.200	CLOPIDOGREL 75MG
64	AMPOLA	200	CLORANFENICOL 1G EV, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL
65	FRASCO	12	CLORANFENICOL COLÍRIO
66	AMPOLA	1.200	CLORETO DE POTASSIO 10%, 10ML, SOL. INJETÁVEL
67	FRASCO	2.800	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 30ML, SOL. NASAL (COMPONENTE BÁSICO)
68	AMPOLA	9.600	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML, SOL. INJETÁVEL
69	BISNAGA	1.200	COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA 30 G
70	BISNAGA	1.200	COLAGENASE COM CLORAFENICOL, POMADA 30 G
71	AMPOLA	20.000	COMPLEXO B 2ML, SOL. INJETÁVEL
72	AMPOLA	100	DESLANOSIDEOS 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL
73	BISNAGA	9.000	DEXAMETASONA 0,1%, CREME 10G (COMPONENTE BÁSICO)
74	COMPRIMIDO	4.000	DEXAMETASONA 4MG (COMPONENTE BÁSICO)
75	AMPOLA	22.000	DEXAMETASONA 4MG, 2,5ML, SOL. INJETÁVEL
76	FRASCO	2.000	DEXAMETASONA ELIXIR (COMPONENTE BÁSICO)
77	COMPRIMIDO	94.600	DEXCLOFENIRAMINA 2MG (COMPONENTE BÁSICO)
78	FRASCO	6.600	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML (COMPONENTE BÁSICO)
79	COMPRIMIDO	110.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG (COMPONENTE BÁSICO)
80	AMPOLA	25.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG, 3 ML, SOL. INJETÁVEL
81	COMPRIMIDO	12.000	DIGOXINA 0,25MG (COMPONENTE BÁSICO)
82	COMPRIMIDO	155.000	DIPIRONA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
83	AMPOLA	25.000	DIPIRONA 500MG/ML, 2 ML, SOL. INJETÁVEL
84	FRASCO	3.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 10ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
85	AMPOLA	600	DOBUTAMINA 250MG 20ML, SOL. INJETÁVEL
86	AMPOLA	600	DOPAMINA 5MG, 10ML, SOL. INJETÁVEL
87	COMPRIMIDO	4.320	DOXAZOSINA 2MG (COMPONENTE BÁSICO)
88	COMPRIMIDO	3.000	DOXICICLINA 100MG (COMPONENTE BÁSICO)
89	COMPRIMIDO	82.500	ENALAPRIL 10MG (COMPONENTE BÁSICO)
90	COMPRIMIDO	82.500	ENALAPRIL 20MG (COMPONENTE BÁSICO)
91	COMPRIMIDO	82.500	ENALAPRIL 5MG (COMPONENTE BÁSICO)
92	SERINGA		
	PREENCHIDA	1.000	ENOXAPARINA 20MG, SUBCUTANEA, SOL. INJETÁVEL
93	SERINGA		
	PREENCHIDA	1.000	ENOXAPARINA 40MG, SUBCUTANEA, SOL. INJETÁVEL
94	AMPOLA	7.000	EPINEFRINA 1MG, 1ML, SOL. INJETÁVEL
95	AMPOLA	300	ERGOMETRINA 0,2MG, 1ml, SOL. INJETÁVEL
96	COMPRIMIDO	3.000	ERITROMICINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
97	FRASCO	1.400	ERITROMICINA 50MG/ML, SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
98	AMPOLA	25.000	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG, 5ML, SOL. INJETÁVEL
99	AMPOLA	22.000	ESCOPOLAMINA 20MG, 2ML, SOL. INJETÁVEL
100	COMPRIMIDO	30.000	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)
101	COMPRIMIDO	600	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG (COMPONENTE BÁSICO)

102	BISNAGA	600	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG CREME VAGINAL (COMPONENTE BÁSICO)
103	AMPOLA	540	ETILEFRINA 10MG/ML, 1ML, SOL. INJETÁVEL
104	FRASCO	1.000	FENOTEROL 5MG/ML 20ML, SOL. P/ INALAÇÃO
105	AMPOLA	1.000	FITOMENADIONA 10 MG, 1ML, SOL.INJETÁVEL
106	CAPSULA	30.000	FLUCONAZOL 150MG (COMPONENTE BÁSICO)
107	AMPOLA	20.000	FUROSEMIDA 20 MG, 2 ML, SOL.INJETÁVEL
108	COMPRIMIDO	80.000	FUROSEMIDA 40MG (COMPONENTE BÁSICO)
109	AMPOLA	1.000	GENTAMICINA 40 MG/ML, 1ML, SOL.INJETÁVEL
110	AMPOLA	3.750	GENTAMICINA 80 MG/ML, 2ML, SOL.INJETÁVEL
111	COMPRIMIDO	800.000	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPONENTE BÁSICO)
112	SUPPOSITÓRIO	120	GLICEROL 72MG adulto, SUPPOSITÓRIO (COMPONENTE BÁSICO)
113	FRASCO	1.200	GLICEROL ENEMA 120MG/ML, SOLUÇÃO
114	AMPOLA	400	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML, SOL.INJETÁVEL
115	AMPOLA	18.000	GLICOSE 25%, 10ML, SOL.INJETÁVEL
116	AMPOLA	18.000	GLICOSE 50%, 10ML, SOL.INJETÁVEL
117	FRASCO	6.000	GUACO (Mikania glomerata) 0,5MG 150ML XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)
118	AMPOLA	500	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML, SOL.INJETÁVEL
119	FRASCO	12.000	HEDERA HELIX L. 7MG/ML, XAROPE (ARALIACEAE/EXTRATO SECO), 100ML
120	AMPOLA	1.800	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOL.INJETÁVEL
121	COMPRIMIDO	15.000	HIDRALAZINA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)
122	COMPRIMIDO	15.000	HIDRALAZINA 50MG (COMPONENTE BÁSICO)
123	COMPRIMIDO	800.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)
124	AMPOLA	6.000	HIDROCORTIZONA 100 MG, SOL.INJETÁVEL
125	AMPOLA	12.000	HIDROCORTIZONA 500 MG, SOL.INJETÁVEL
126	FRASCO	6.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG 100ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
127	COMPRIMIDO	150.000	IBUPROFENO 300MG (COMPONENTE BÁSICO)
128	FRASCO	9.000	IBUPROFENO 50MG/ML, SOL.ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
129	COMPRIMIDO	250.000	IBUPROFENO 600MG (COMPONENTE BÁSICO)
130	AMPOLA	100	IMUNOGLOBULINA 300MG ANTI D, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)
131	FRASCO	1.200	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG, SOL. P/ INALAÇÃO
132	COMPRIMIDO	6.400	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO (COMPONENTE BÁSICO)
133	COMPRIMIDO	3.500	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, DINITRATO
134	COMPRIMIDO	10.000	ITRACONAZOL 100MG (COMPONENTE BÁSICO)
135	COMPRIMIDO	60.000	IVERMECTINA 6MG (COMPONENTE BÁSICO)
136	FRASCO	500	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)
137	COMPRIMIDO	4.000	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG/25MG (COMPONENTE BÁSICO)
138	COMPRIMIDO	4.000	LEVODOPA+BENSERAZIDA 250MG/50MG (COMPONENTE BÁSICO)
139	COMPRIMIDO	10.000	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25MG (COMPONENTE BÁSICO)
140	COMPRIMIDO	3.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (COMPONENTE BÁSICO)
141	COMPRIMIDO	3.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (COMPONENTE BÁSICO)
142	COMPRIMIDO	3.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (COMPONENTE BÁSICO)
143	FRASCO	2.000	LIDOCAINA 2% 20 ML SV, SOL.INJETÁVEL
144	BISNAGA	2.100	LIDOCAINA 2% 20MG GEL (COMPONENTE BÁSICO)
145	COMPRIMIDO	46.000	LORATADINA 10MG (COMPONENTE BÁSICO)
146	FRASCO	6.000	LORATADINA 1MG/ML, 100ML, XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)
147	COMPRIMIDO	950.000	LOSARTANA 50MG (COMPONENTE BÁSICO)
148	BOLSA	1.800	MANITOL 20% 250ML, SOL. INJETÁVEL EM SIST. FECHADO
149	COMPRIMIDO	15.000	MEBENDAZOL 100MG
150	FRASCO	2.000	MEBENDAZOL 100MG/5ML, SUSP. ORAL
151	AMPOLA	2.000	MEROPENEN 1G PÓ P/ SOL.INJETÁVEL
152	COMPRIMIDO	500.000	METFORMINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
153	COMPRIMIDO	900.000	METFORMINA 850MG (COMPONENTE BÁSICO)
154	COMPRIMIDO	24.000	METILDOPA 250MG (COMPONENTE BÁSICO)

155	COMPRIMIDO	25.000	METILDOPA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
156	COMPRIMIDO	54.000	METOCLOPRAMIDA 10MG (COMPONENTE BÁSICO)
157	FRASCO	4.500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
158	AMPOLA	25.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML, SOL.INJETÁVEL
159	COMPRIMIDO	1.000	METOPROLOL 25 MG ((COMPONENTE BÁSICO)
160	COMPRIMIDO	1.000	METOPROLOL 50 MG ((COMPONENTE BÁSICO)
161	BISNAGA	12.000	METRONIDAZOL 10% 50 G, GEL VAGINAL (COMPONENTE BÁSICO)
162	COMPRIMIDO	72.000	METRONIDAZOL 250MG (COMPONENTE BÁSICO)
163	COMPRIMIDO	48.000	METRONIDAZOL 400MG (COMPONENTE BÁSICO)
164	BOLSA	7.200	METRONIDAZOL 500MG, SOL.INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML
165	FRASCO	2.500	MICONAZOL 2% 30ML , LOÇÃO (COMPONENTE BÁSICO)
166	BISNAGA	5.000	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28g (COMPONENTE BÁSICO)
167	BISNAGA	5.000	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 60g (COMPONENTE BÁSICO)
168	BISNAGA	12.000	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G
169	COMPRIMIDO	45.000	NIFEDIPINA 20MG RETARD
170	COMPRIMIDO	15.000	NIFEDIPINO 10MG (COMPONENTE BÁSICO)
171	FRASCO	6.000	NISTATINA 100.000UI 30 ml, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
172	BISNAGA	9.600	NISTATINA 60g CREME VAGINAL
173	AMPOLA	150	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML, SOL.INJETÁVEL
174	AMPOLA	1.600	NOREPINEFRINA 2MG/ML, 4ML, SOL.INJETÁVEL
175	AMPOLA	700	OCITOCINA 5UI, 1ML, SOL.INJETÁVEL
176	FRASCO	1.600	ÓLEO MINERAL 100ML, SOL. ORAL
177	CÁPSULA	230.000	OMEPRAZOL 20MG C/28 (COMPONENTE BÁSICO)
178	AMPOLA	2.000	OMEPRAZOL 40MG/ML, SOL.INJETÁVEL
179	AMPOLA	4.000	ONDANSETRONA 4MG/2ML, SOL.INJETÁVEL
180	AMPOLA	6.000	OXACILINA 500MG, SOL.INJETÁVEL
181	FRASCO	8.000	PARACETAMOL 200MG, 15ML, SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
182	COMPRIMIDO	350.000	PARACETAMOL 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
183	FRASCO	3.000	PERMETRINA 1%, 60ML, LOÇÃO (COMPONENTE BÁSICO)
184	FRASCO	4.700	PERMETRINA 5%, 60ML, LOÇÃO (COMPONENTE BÁSICO)
185	AMPOLA	2.000	PIPERACILINA 2MG +TAZOBACTAM 0,25MG, SOL.INJETÁVEL
186	FRASCO	1.200	PREDNISOLONA 1MG/ML, 60ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
187	FRASCO	1.200	PREDNISOLONA 3MG/ML, 60ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
188	COMPRIMIDO	75.000	PREDNISONA 20MG (COMPONENTE BÁSICO)
189	COMPRIMIDO	75.000	PREDNISONA 5MG (COMPONENTE BÁSICO)
190	COMPRIMIDO	72.000	PROMETAZINA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)
191	AMPOLA	5.000	PROMETAZINA 25MG/ML, 2ML, SOL.INJETÁVEL
192	COMPRIMIDO	1.200	PROPATILNITRATO (NITROGLICERINA) 10 MG
193	COMPRIMIDO	44.000	PROPRANOLOL 40MG (COMPONENTE BÁSICO)
194	AMPOLA	100	PROTAMINA 10MG/ML, SOL.INJETÁVEL
195	FLACONETE	5.000	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ ML, 5 ML, SOL. ORAL
196	FLACONETE	5.000	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ ML, 5 ML, SOL. ORAL
197	SACHE	8.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G (COMPONENTE BÁSICO)
198	FRASCO	1.000	SALBUTAMOL 100MCG, SPAY ORAL (COMPONENTE BÁSICO))
199	FRASCO	2.000	SALBUTAMOL 2 MG/5ML, XAROPE
200	COMPRIMIDO	3.000	SIMETICONA 40MG
201	FRASCO	5.000	SIMETICONA 75MG/ML, 15ml, SOL.ORAL
202	COMPRIMIDO	160.000	SINVASTATINA 20MG (COMPONENTE BÁSICO)
203	COMPRIMIDO	80.000	SINVASTATINA 40MG (COMPONENTE BÁSICO)
204	FRASCO	9.000	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML NÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO (COMPONENTE BÁSICO)

205	BOLSA	21.420	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML, SOL. INJETÁVEL
206	BOLSA	25.920	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML, SOL. INJETÁVEL
207	BOLSA	22.000	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL
208	BOLSA	4.400	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9%, SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL
209	BOLSA	6.200	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250ML SOL. INJETÁVEL
210	BOLSA	8.640	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL
211	BOLSA	8.100	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL
212	BOLSA	8.100	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL
213	BISNAGA	1.600	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 30G (COMPONENTE BÁSICO)
214	POTE	1.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 400G (COMPONENTE BÁSICO)
215	FRASCO	5.000	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 200MG+40MG SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
216	COMPRIMIDO	66.000	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 400MG+80MG (COMPONENTE BÁSICO)
217	AMPÓLA	1.200	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, 1ML SOL. INJETÁVEL
218	AMPOLA	800	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML SOL. INJETÁVEL
219	AMPOLA	800	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML SOL. INJETÁVEL
220	COMPRIMIDO	270.000	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) (COMPONENTE BÁSICO)
221	FRASCO	3.000	SULFATO FERROSO 125MG/ML, 30ML SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
222	FRASCO	5.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)
223	BISNAGA	3.000	TIABENDAZOL 5% 30G POMADA (COMPONENTE BÁSICO)
224	AMPOLA	200	TIOCOLCHIOSIDEO 2MG/ML, 2ML SOL. INJETÁVEL
225	FRASCO	72	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO
226	AMPOLA	2.000	VANCOMICINA 500MG SOL. INJETÁVEL
227	COMPRIMIDO	1.800	VARFARINA SÓDICA 5MG

Início

Mural de Licitações do TCM-PA

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da [Ouvidoria do TCM-PA](#)

Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Dados da Licitação

Documentos 14

Publicidades 4

Participantes 10

Lotes & Itens 496

Contratos 21

Aditivos 4

LICITAÇÃO

#004/2021

Nº do Processo Administrativo: **004/2021**

Legislação Aplicável: **Lei nº 10.520/2002**

000032 - IGARAPE-ACU
032005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício: 2021

Situação: **REALIZADA**

Abertura: 27/01/2021 08:08



Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PRÉGIO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

Critério de Avaliação: POR ITEM

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Local de

Abertura: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Observação: NÃO INFORMADA

Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO

Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO

Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA

Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO

Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E

Publicação: 19/01/2021 13:40

Homologação: 12/02/2021

00:00

Caráter Sigiloso: NÃO

Será Firmado Contrato: SIM

Contratos: 21

Aditivos: 4



**CONTROLADOS) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU."**

REFERÊNCIA: R\$33.465.015,78

/

ADJUDICADO: R\$12.709.329,60



Início

Mural de Licitações do TCM-PA

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O TCM-PA recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da [Ouvidoria do TCM-PA](#)

Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Dados da Licitação

Documentos 16

Publicidades 8

Participantes 42

Lotes & Itens 611

Contratos 28

Aditivos 13

LICITAÇÃO

#024/2022

Nº do Processo Administrativo: **048/2022**

Legislação Aplicável: **Lei nº 10.520/2002**

000032 - IGARAPE-ACU
032005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício: 2022

Situação: **REALIZADA**

Abertura: 28/07/2022 11:00



Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PRÉGO
ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Regime: **Regime de licitação não informado pelo
jurisdicionado**

Critério de Avaliação: **POR ITEM**

Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO**

Local de

Abertura: **WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

Observação: **NÃO INFORMADA**

Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU
NÃO SE APLICA**

Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou
locais?: **NÃO**

Contratação com utilização de recursos federais advindos de
transferências voluntárias?: **NÃO**

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA**

Publicação: 05/07/2022 15:26

Homologação: 06/10/2022

00:00

Caráter Sigiloso: **NÃO**

Será Firmado Contrato: **SIM**

Contratos: 28

Aditivos: 13



FARMACÊUTICA BÁSICA, HOSPITALARES, ESPECIALIZADOS, CONTROLADOS E MEDICAMENTOS DE MODO EM GERAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.

REFERÊNCIA: R\$31.013.267,57

ADJUDICADO: R\$15.910.877,41

